

Lei n.º 13/71

(Dispõe sobre suplementação de verbas que menciona)

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município de Tingatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara do Município de Tingatuba, decreteu e em sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 49.506,00

(quarenta e nove mil, quinhentas e seis cruzadas), a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

- 100 Governo e Administração Geral
- 140 Diretoria de Administração
- 141-3.1.4.0.03- Encargos Diversos
 - 02- Festividades, hospedagens e homenagem Cr\$ 1.500,00
- 180 Encargos Municipais
- 181-3.2.7.1.11- Funes da Dívida Pública Fundada Interna
 - 05- Funes do empréstimo de Cr\$ 7.400,00 Cr\$ 6,00
- 300 Obras e melhoramentos Públicos
- 330 Conservação de Dias Públicas
- 331-3.1.2.0.9.5- Material de Consumo
 - 01- Combustíveis e lubrificantes ... Cr\$ 8.000,00
- 350 Construção e Conservação de Logradouros Públicos
- 351-4.11.3.9.6- Prosseguimento e Conclusão de Obras Praça da Prefeitura e outras ... Cr\$ 8.000,00
- 370 Conservação de Rodovias
- 371-3.1.2.0.9.9- Material de Consumo
 - 01- Combustíveis e lubrificantes ... Cr\$ 14.000,00
 - 02- Cal, madeira, cimento, tijolos etc Cr\$ 10.000,00
- 383 Limpeza Pública
- 383-3.1.2.0.9.3- Material de Consumo
 - 01- Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 8.000,00

Artigo 2º)- O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação
Artigo 4º). Revogam-se as disposições em
contrária.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de dezem-
bra de 1971

Roberto Ivens Vieira
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
Antonio Pedro Luino
- Respondendo pela Secretaria -

Registrado no livro próprio
José Raimundo Lafundo
- Escrietário -